

LEI MUNICIPAL Nº 2671 DE 09/09/1999
PROJETO DE LEI Nº 2800

" CRIA A PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica criado o órgão **“PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL”**, tendo por finalidade executar os seguintes serviços:

I - Conservação de Solos, marcação e execução desses serviços com material humano e máquinas, visando atingir o máximo da área (se possível, total), do nosso município, sendo uma forma de garantirmos futuras produções com melhoria de qualidade, produtividade e preservação de nossa ecologia.

II – Preparo do solo, compreendendo limpeza, aração, gradagem, plantio, tratos culturais, colheitas e outros serviços, com atendimento através de máquinas e implementos agrícolas adquiridos pela municipalidade e com assistência técnica efetiva do órgão municipal.

III - Incentivo à implantação de novas culturas, direcionadas à criação de agroindústria, inclusive com apoio na comercialização dos produtos.

ARTº 2º - Estes serviços e atendimentos deverão atingir as propriedades do município e serão cobrados pela Prefeitura Municipal a preços de custos, na época de colheita ou comercialização da produção, dando por conseguinte, condições para o produtor.

ARTº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a solicitar recursos para a aquisição de máquinas e implementos e implantação deste órgão, caso as dotações orçamentárias não sejam suficientes para adquirí-los.

ARTº 4º - Fica terminantemente proibido o desvio de funções de todo equipamento agrícola pertencente à Patrulha Agrícola Municipal.

ARTº 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões “Pres. Tancredo Neves”, 09 de Setembro de 1999.

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE